

ANEXO III

Critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética

Medidas Tangíveis

Critérios		Coef	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas	Densificação
B1	Alinhamento com a política energética nacional e legislação em vigor.	0,15	Âmbito territorial	0 a 1	<p>Pontuação = 0,5* (territorialidade) + 0,5* (enquadramento)</p> <p style="text-align: center;"><u>Territorialidade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nacional = 1,00; • Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores = 0,75; • Regional = 0,5; • Parte de uma região = 0,25 <p style="text-align: center;"><u>Enquadramento nas políticas</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida com enquadramento em mais do que um instrumento de política energética nacional = 1 • Medida com enquadramento num instrumento de política energética nacional = 0,4 • Medida sem enquadramento nos instrumentos de política energética = 0 	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional: Engloba todo o território nacional • Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores: corresponde à NUTS 1 • Regional: corresponde à NUT III da divisão territorial de acordo com as NUTS III p/ o Continente • Parte de uma região: Qualquer unidade territorial inferior à NUT 3. • Estratégia para a energia (RCM 20/2013, incluindo o PNAEE e o PNAER) • Outros Instrumentos de Planeamento suportados nas orientações de Política energética: Grandes Opções do Plano e Compromisso para o Crescimento Verde
B2	Alinhamento com a política de eficiência energética nacional e legislação em vigor.	0,20	Alinhamento regulamentar com os diferentes instrumentos da política de eficiência energética em especial com o Plano Nacional de ação para a Eficiência Energética (PNAEE).	0 ou 1	<p>Pontuação = 0,5* (enquadramento) + 0,5* (eficiência energética)</p> <p style="text-align: center;">Enquadramento nas políticas de eficiência energética</p> <ul style="list-style-type: none"> • Medida com enquadramento previsto no PNAEE = 1; • Medida com enquadramento noutros instrumentos de política de eficiência energética = 0,4; • Medida sem enquadramento nos instrumentos de política de eficiência energética = 0 <p style="text-align: center;">Eficiência energética</p> <p>Pontuação 0 a 1, de acordo com a percentagem de economia de energia que cada projeto apresente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • PNAEE inclui SGCI, SCE, Eco.AP, RGCE Transportes • Outros instrumentos de política de eficiência energética a considerar: DL n.º 68-A/2015 • Eficiência Energética: metodologia abaixo*
B3	Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética.	0,35	Alinhamento regulamentar com os diferentes instrumentos como o SGCI, SCE e o Decreto -Lei n.º 68 -A/2015, de 30 de abril.	0,25 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Medida com enquadramento nas atividades de CAE 01 a 33, 55, 56 e 84 = 1; • Medida com enquadramento noutros setores, que não o setor residencial ou atividades de CAE 01 a 33, 55, 56 e 84 = 0,35; • Medida com enquadramento no setor residencial = 0,25. 	<p>As CAE em questão devem corresponder às atividades dos destinatários finais das intervenções.</p> <p>Se existirem intervenções em setores de atividade preferenciais (1) e noutros setores (0,35), a pontuação deve ser a média destas duas pontuações. O mesmo para o setor residencial em conjugação com qualquer outro setor</p>

B4	Diversificação de promotores.	0,20	Promoção da implementação de medidas de eficiência energética através de promotores, permitindo chegar a mais beneficiários finais, através da diversificação de promotores.	0,25 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Promotor não empresa do setor energético = 1; • Promotora empresa do setor energético = 0,25. 	Empresas do sector energético: comercializadores e distribuidores de energia elétrica.
B5	Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética.	0,10	Alinhamento com outros instrumentos financeiros.	0 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Medida não prevista por qualquer outro instrumento financeiro = 1,00; • Medida parcialmente objeto de outros incentivos = 0,5; • Medida totalmente objeto de outros incentivos = 0,00 	Desde que a medida esteja prevista no Regulamento de um instrumento financeiro (caso do PO SEUR ou dos PO Regionais) ou se já tiver constituído objeto de lançamento de um Aviso no âmbito do FEE ou do FAI, até à data de conclusão de entrega de candidaturas, considera-se que a medida proposta ao PPEC já foi objeto de outros incentivos e é classificada com 0.

***Critério B2 – Eficiência Energética**

Calculado pela razão entre o consumo evitado (utilizando as poupanças induzidas pelo projeto candidato, corrigidas pela ERSE) e o consumo de energia da instalação dado pelo promotor da candidatura, também corrigido pela ERSE.

Medidas Intangíveis

Critérios		Coef	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas	Densificação
B1	Alinhamento com a política energética nacional e legislação em vigor.	0,15	Âmbito territorial	0 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional = 1,00; • Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores = 0,75; • Regional = 0,5; • Parte de uma região = 0,25 	<ul style="list-style-type: none"> • Nacional: Engloba todo o território nacional • Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores: corresponde à NUTS 1 • Regional: corresponde à NUT III da divisão territorial de acordo com as NUTS III p/ o Continente • Parte de uma região: Qualquer unidade territorial inferior à NUT 3.
B2	Alinhamento com a política de eficiência energética nacional e legislação em vigor.	0,20	Alinhamento regulamentar com os diferentes instrumentos da política de eficiência energética em especial com o Plano Nacional de ação para a Eficiência Energética (PNAEE).	0 ou 1	<ul style="list-style-type: none"> • Medida com enquadramento previsto no PNAEE = 1; • Medida com enquadramento noutros instrumentos de política de eficiência energética = 0,4; • Medida sem enquadramento nos instrumentos de política de eficiência energética = 0 	<p>PNAEE inclui SGCIE, SCE, Eco.AP</p> <p>Outros instrumentos de política de eficiência energética a considerar: DL n.º 68-A/2015</p>
B3	Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética.	0,35	Alinhamento regulamentar com os diferentes instrumentos como o SGCIE, SCE e o Decreto –Lei n.º 68 - A/2015, de 30 de abril.	0,25 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Plataformas de partilha pública de informação de consumos de energia no âmbito do PNAEE = 1; • Medida baseada no desenvolvimento de software, plataformas de e-learning e similares = 0,75; • Medida baseada na realização de ações de formação, auditorias e diagnósticos energéticos = 0,50; • Medida de Sistemas de Gestão de Consumos = 0,25 	
B4	Diversificação de promotores.	0,20	Promoção da implementação de medidas de eficiência energética através de promotores, permitindo chegar a mais beneficiários finais, através da diversificação de promotores.	0,25 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Promotor não empresa do setor energético = 1; • Promotora empresa do setor energético = 0,25. 	Empresas do sector energético: comercializadores e distribuidores de energia elétrica.
B5	Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética.	0,10	Alinhamento com outros instrumentos financeiros.	0 a 1	<ul style="list-style-type: none"> • Medida não prevista por qualquer outro instrumento financeiro = 1,00; • Medida parcialmente objeto de outros incentivos = 0,5; • Medida totalmente objeto de outros incentivos = 0,00 	Desde que a medida esteja prevista no Regulamento de um instrumento financeiro (caso do PO SEUR ou PO Regionais) ou se já tiver constituído objeto do lançamento de um Aviso no âmbito do FEE ou do FAI, até à data de conclusão de entrega de candidaturas, considera-se que a medida proposta ao PPEC já foi objeto de outros incentivos e é classificada com 0

